

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e centrais de ar, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusivas as áreas de climatização e refrigeração para atender toda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao marcante crescimento físico e estrutural da Secretaria Municipal de Educação, e das condições climáticas, que influenciam na saúde de todos da comunidade escolar tanto do ensino fundamental quanto infantil, bem como no bem estar e produtividade do trabalho, se evidencia cada vez mais a necessidade de instalação e manutenção tanto preventiva como corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração.

Outrossim, em face de inexistirem nos quadros atuais desta Secretaria servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto desta Secretaria, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Por fim, cumpre ressaltar que a ausência de instalação e manutenção desses equipamentos pode comprometer o prosseguimento de várias atividades institucionais no âmbito da educação, assim como causar prejuízos para equipamentos e serviços de atendimento à pessoas de nossa comunidade escolar que necessitam de um ambiente devidamente climatizado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

**4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela SEMED, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde.

**4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(m) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

b) Todas as peças, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas.

c) Quando da apresentação do relatório prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

e) A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



- Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- Data, hora do início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

f) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após a data de assinaturas do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

g) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

h) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos;

g) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis horário de expediente, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

h) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

**5. LOCAL DO SERVIÇO**

5.1 Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado existentes nos prédios que atendem o sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, localizados nos endereços abaixo, senão vejamos:

1	E.M.E.F. ANTONIO MATOS	Rua Santa Maria S/N Bairro: Nova Vida
2	CEPEJA 01	Av. Castelo Branco n.65, Rio Verde



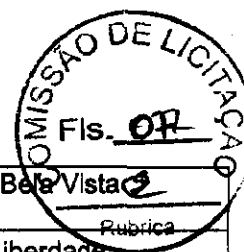
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



3	CEPEJA 02	Av. Havana q. 29, It 23 – Vila Rica
4	E.M.E.F. BENEDITO MONTEIRO	Rua Mané Garrincha 574 entre a Rua Aracajú e a Rua São Jorge Bairro: Guanabara
5	EXT. BENEDITO MONTEIRO	
6	E.M.E.F. CARLOS DRUMMOND	Rua Santa Rita, 71 – Rio Verde
7	E.M.E.F. CARLOS HENRIQUE	Rua Lauro Corona Qd. Especial, Bairro da Paz
8	E.M.E.F. CARLOS HENRIQUE (anexo)	
9	E.M.E.F. CECÍLIA MEIRELES	Rua L, Quadra Especial – B. União
10	E.M.E.F. CHICO MENDES	Rua B, Quadra Especial, Cidade Nova
11	E.M.E.F. DOMINGOS CARDOSO	Cristóvão Colombo, Qd, 17 B. Habitar Feliz
12	E.M.E.F. CRESCENDO NA PRÁTICA	Av. Quilombo dos Palmares, Lt. Especial, Palmares II
13	E.M.E.F. DOROTY STANG	AV. B. Q.277. LT 05 e 06 B. Cidade Jardim 3ª etapa
14	DOROTY STANG (anexo)	Av. J 1 – lotes de 52 a 54 – Cidade Jardim
15	E.M.E.F. EDUARDO ANGELIM	Av. Evandro Chagas, QD Especial Bairro Rio Verde
16	E.M.E.F. ELISALDO RIBEIRO DE FARIAS	Rua Rogério Cardoso nº 602 Bairro: Liberdade II
17	E.M.E.F. EUNICE MOREIRA	Rua Luanda Qd. Especial, Vila Rica
18	EUNICE MOREIRA (ANEXO)	Rua Canada – Qd Especial – Vila Rica
19	EUNICE MOREIRA (ANEXO)	Rua Frankfurt, 48 – Vila Rica
20	E.M.E.F. EURIDES SANTANA	Rua Jk QD Especial – Rio Verde
21	E.M.E.F. FARUK SALMEN	Rua Paulo Afonso Qd. 35 Especial, Bairro Guanabara
22	FARUK SALMEN (anexo)	
23	E.M.E.F. FERNANDO PESSOA	Rua 35, Qd, especial Bairro dos Minérios
24	E.M.E.F. FERNANDO PESSOA (anexo)	Rua V06, Cidade Jardim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



25	E.M.E.F. IRMÃ LAURA	Rua Aurélio Dias QD, Especial – Bela Vista
26	E.M.E.F. JEAN PIAGET	Rua Goiás, Quadra Especial – Liberdade
27	E.M.E.F. JOÃO PRUDÊNCIO DE BRITO	Rua C, c/ Rua1 Quadra Especial Bairro Primavera
28	E.M.E.F. JOÃO EVANGELISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	Rod. Vicinal I- DQ Especial
29	E.M.E.F. JOZIAS LEÃO	Rua Vereador João Brito, Qd. Especial, Lt. 18, Bairro Maranhão
30	E.M.E.F. LUÍZ MAGNO DE ARAÚJO	Rua A 15 QD, Especial Bairro Amazônia
31	E.M.E.F. MACHADO DE ASSIS	Rua Afonso Arino Nº 378 B- da Paz
32	E.M.E.F. MÁRIO LAGO	AV, V.S 10 – B. Califórnia
33	E.M.E.F. MÁRIO LAGO (anexo)	AV, V.S 10 – B. Califórnia
34	E.M.E.F. MILTON MARTINS	AV. Carajás nº 635, LT 04 E 05 Bairro Nova Carajás
35	E.M.E.F. NOVO HORIZONTE	Av. Jardim Canadá Bairro Novo Horizonte
36	NOVO HORIZONTE (anexo)	Rua 81 – Quadra 12 lote 12 – Jardim Canadá
37	E.M.E.F. NELSON MANDELA	Rua Espanha esp. Antiga UTC Bairro habitar feliz 02
38	E.M.E.F. OLGA DA SILVA	Rua Santo Antônio s/n Bairro Altamira
39	OLGA DA SILVA (anexo)	Rua Santo Antônio, 1145 – Quadra 15 – lote 10
40	E.M.E.F. OZIEL ALVES PEREIRA	Rua 22 de Março – QD-Especial S/N
41	E.M.E.F. PAULO FONTELLES DE LIMA	Rua Rio de Janeiro, Quadra Especial, Rio Verde
42	E.M.E.F. PAULO FREIRE	Rua Porto Velho, QD, Especial Palmares- I
43	E.M.E.F. PLÁCIDO DE CASTRO	Rua Jorge Amado S/N Bairro Bela Vista
44	E.M.E.F. PRIMAVERA	Rua Manaus, 89, Primavera
45	E.M.E.F. SANDRA MARIA	Rua Central n 123 – Bairro Novo Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



46	E.M.E.F. TEREZINHA DE JESUS	Av. F. Qd. Especial Bairro: CIDADE JARDIM
47	TEREZINHA DE JESUS (anexo)	Rua dos IPÊS – Quadra 30- lote 21- Cidade
48	ALMOXARIFADO	Rua B, 223 - Cidade Nova
49	BIBLIOTECA DA ESCOLA CHICO MENDES	Rua D, Quadra Especial - Cidade Nova
50	CEUP – CENTRO UNIVERSITÁRIO	Rua A - Cidade Nova
51	ESPAÇO PEDAGÓGICO	Rua D, 629 - Cidade Nova
52	GARAGEM DA SEMED	PA-275, Km 57, zona rural
53	CASAS DOS DEFICIENTES VISUAIS	
54	COMEPA –APOIO ADM.PEDAGOGICO	Rua N, 339 - União
55	EJA – ENSINO MÉDIO	Av. Guanabara, 83 - Rio Verde
56	NAPP	Rua Araguaia, 161, Qd.2, Lt.220 - Paz
57	GALPÃO PEDAGOGICO (DEPOSITO)	AV. Bom Jardim, 1.454, QD 37, LT 23 - Betânia
58	GALPÃO PEDAGÓGICO (DEPOSITO)	AV. H, QD 25, LT 01 – Cidade Jardim
59	CASA DOS PROFESSORES	Rua Nova, 49 – Centro – Vila Paulo Fonteles
60	CASAS DOS PROFESSORES	Vila Nova, 38, Centro – Vila Paulo Fonteles
61	CASAS DOS PROFESSORES	AV. Principal, 34 – Cedere 1
<b>ESCOLAS INFANTIS</b>		
62	E.M.E.I. ANA Mª MACHADO	Rua Paulo a Afonso Nº 421/423 B- Guanabara
63	E.M.E.I. COMECINHO DE VIDA	Av. Brasil, 32, Bairro Rio Verde
64	E.M.E.I. CORA CORALINA	Rua G-06, Q 142, LT 03, Bairro Jardim Ipiranga
65	E.M.E.I. CRIANÇA ESPERANÇA	Rua A 151 Qd. Especial, Bairro Cidade Nova
66	E.M.E.I. DEISY LORRANE	A.V. Salvador flausino, Esq. C/ a Rua Amapá LT, Especial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



		Bairro: Novo Brasil. Enfrente a Escola Adventista.
67	E.M.E.I. DONA ROSA	Rua Topázio, 03/ Bairro Morada Nova
68	DONA ROSA (ANEXO)	Rua 2 Qd- A Lt- 3 Bairro Parque São Luís
69	E.M.E.I. GENTE INOCENTE	Rua Clara Nunes, 337, Bairro Guanabara
70	E.M.E.I. LEIDE MARIA	Av. Nicodemos, Q 57, L 10, 11,12 Bairro Betânia
71	E.M.E.I. LEIDE MARIA/ ANEXO	
72	E.M.E.I. MARIA SALETE RIBEIRO	Av. Quilombo dos Palmares – Quadra especial – Palmares II
73	E.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	Rua 24 março QD35 LT132 Bairro da paz
74	E.M.E.I. MORANGUINHO	Rua Duque de Caxias, 38 – Rio Verde
75	E.M.E.I.: MUNDO INFANTIL	Rua Santos Dumond, Qd. Especial – Palmares Sul
76	E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE	Rua O n° 162, Bairro União
77	E.M.E.I. PINGO DE GENTE	Rua Sol Poente, 478 – Bairro da Paz
78	E.M.E.I. RUTH ROCHA	Rua A12 Bairro Cidade Jardim
79	RUTH ROCHA (anexo)	Rua 02 – Quadra 607 – Lote 37 – Nova Carajás
80	RUTH ROCHA (anexo)	Cidade Jardim
81	E.M.E.I. SORRISO DE CRIANÇA	Rua Evandro Chagas s/n QD. Especial. Bairro Rio Verde
82	E.M.E.I. TURMA DA MÔNICA	Av. Liberdade, 380, Bairro Liberdade
83	E.M.E.I. VOVÓ ANA	Rua Amsterdam s/n, Bairro Altamira
84	E.M.E.I. RIBAMAR LEITE	Rua Paraguaiçu Q. 31 B- Casa Populares II
85	E.M.E.I. ZILDA ARNS	Rua Luanda – quadra Especial – Vila Rica
86	RUTH ROCHA (anexo)	Rua J2, Quadra 275, Lote 37, Cidade Jardim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



87	Escola Zona Rural	Endereço
88	EMEF Alegria do Saber	Av. Principal - Vila Sansão
89	EMEF Antônio Vilhena	Av. Principal II, 70 - Cedere I
90	EMEF Crescendo na Prática	Rua Quilombo dos Palmares, Lt. Esp.- Palmares II
91	Ext. Crescendo na Prática + Educ.	R. Bahia, Lts.10/11, Qd.32 - Palmares II
92	EMEF Coração de Mãe	Assentamento Valentim Serra
93	EMEF Dom Pedro I	Via Principal - Colônia Rio Branco
94	EMEF 18 de Outubro	Assentamento Carajás - sede
95	EMEF Gonçalves Dias	Colônia Paulo Fonteles, Km-43
96	EMEF Jorge Amado	Estação Conhecimento - APA
97	EMEF Monteiro Lobato	Rua Benedito Basílio, 2 - VI. Paulo Fonteles
98	Ext. Monteiro Lobato + Educação	Av.20 de Julho, VI.Paulo Fonteles
99	EMEF Nicolau Dino	Assentamento Matinê
100	Ext. Paulo Freire	Pça. Central, Qd. Especial-Palmares I (Ido.Igreja)
101	EMEF Santa Tereza	Assentamento Valentim Serra
102	EMEF União do Povo	PA Terra Roxa
103	EMEF Bep Karote Xikrin	Reserva Indígena - Parque Nacional de Carajás
104	EMEF Moikó Xikrin	Reserva Indígena - Parque Nacional de Carajás



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**6. FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

A(O) Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as peças e a execução dos serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

Prestar os serviços e fornecer peças, de acordo com os prazos e as especificações exigidas neste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e responsabilizar-se integralmente pela execução das tarefas;

Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº. 3.523/98 do Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;

10.3 - Manter uma equipe técnica adequada e especializada para a boa execução dos serviços, descritos neste Termo de Referência, em seu quadro funcional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



permanente, para instalação e manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração;

10.4 - Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados.

10.7 - A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 12 (doze) horas para a prestação dos serviços, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

10.13 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu empregado, quando em serviço para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

10.27 - A obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. ATRIBUIÇÕES DA PMP**

São atribuições da PMP:

11.1 - proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues que não se enquadre na qualidade, em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega das peças e prestação dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

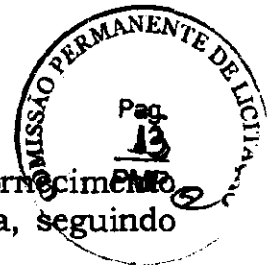
11.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

11.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.7 - devolver e solicitar a troca os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela (o) Secretaria Municipal de Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



11.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Serviço, o fornecimento das peças e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo solicitações oriundas das unidades escolares e prédios de apoio;

11.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor o funcionário desta Secretaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Superintendente Regional da Funasa/TO, conforme Artº 67 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR PREVISTO:** O valor total previsto é de R\$ 4.234.216,18 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Dezoito Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Se houver realização de contrato, oriundo do processo em epígrafe, este terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei 8666/93.

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

12.1 - A administração autoriza a subcontratação do serviço até o limite de 30% do objeto contratado, em cumprimento a lei complementar municipal Nº 009/2016, art. 28 § 1º inciso V.

12.2 - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

12.3 - Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e “Split”, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusivas as áreas de climatização e refrigeração para atender toda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá à seguinte dotação orçamentária.

**Classificação Institucional:** 1601 – Fundo Municipal de Educação – FME

**12.365.2049.1.036 – Manut. Const. Rec. e/ou Ampl. e Equip. de Unid. p/o Ens. Infantil/Tempo Integral**

**Classificação Econômica:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub-Elemento:** 33.90.30. 99 – Outros Materiais de consumo

**Valor Estimado: R\$ 2.223.245,03** (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

**Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 476.527,10** (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**12.361.2049.2.080 – Manut. e Desenvolvimento do Ens. Fundamental**

**Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.

**Sub-Elemento:** 33.90.39.17 – Manut. e Cons. de Maquinas e Equipamentos.

**Valor Estimado: R\$ 2.010.971,15** (Dois milhões e dez mil novecentos e setenta e um reais e Quinze centavos).

**Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 797.778,02** (setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Obs.: O valor total previsto de **R\$ 2.959.911,06** (Dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e seis centavos). Será absorvido no exercício subsequente na LOA do exercício 2018.

Parauapebas, 26 de Maio de 2017

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Secretario de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade

Itis Mendes Fick  
Contabilidade/SEMED  
Assessor VI - CAE21  
Decreto 670/2017